



COMPRA MEDIANTE ORÇAMENTO n° 002.2021

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019- SICONV N° 895503/2019

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37, torna público o convite às empresas para apresentação de orçamentos para prestação de serviços para operacionalização de cartão combustível para atendimento das metas de mapeamento das cooperativas, construção de planos de viabilidade/negócios e outras ações afetas ao projeto Roda Bem Caminhoneiro, **Termo de Colaboração SENISP/ n° 01/2019 – SICONV n. 895503/2019**, celebrado entre o Ministério da Cidadania e UNICAFES. Ressalta-se ainda, que este Edital é regido pela Lei n°. 13.019/2014, Decreto n°. 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o qual pode ser consultado no seu site www.unicafes.org.br, na aba de publicações/Informes.

1. OBJETO

Descrição do Serviço / Atividade	Quantidade de Litros - Estimativa	Período de execução inicial	Valor Total Máximo
Lote 01: Meta 7.4 – aquisição de combustível: gasolina, álcool e/ou diesel a ser consumido, no período de vigência do contrato.	8420 L	8 meses - podendo ser prorrogado	R\$ 42.100,00
Valor			R\$ 42.100,00



2. ESCLARECIMENTO ACERCA DO PROJETO RODA BEM CAMINHONEIRO

O Objeto principal do Programa Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista – PRBCC é a formação, estruturação e fortalecimento de um sistema cooperativo nacional para transportadores autônomos de cargas, com o fomento e fortalecimento de unidades de caminhoneiros autônomos cooperados, em forma de rede de cooperativas articuladas através de Cooperativas Singulares com abrangência regional e de uma Federação de Cooperativas com abrangência Nacional.

A solicitação do orçamento destina-se à contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento de cartões para abastecimento, conforme previsto na meta 7. 4, que dispõe sobre o combustível para deslocamento: gasolina, álcool e/ou diesel a ser consumido, no período de vigência do contrato.

3. DA PROPOSTA E PRAZOS

3.1 A proposta deverá ser enviada à UNICAFES, exclusivamente por meio do e-mail: projeto.rodabem@unicafes.org.br, por escrito e assinada pelo responsável da interessada, contendo o previsto no Anexo I deste documento.

3.2 Prazo de execução do objeto, que será de, 8 meses, a contar da assinatura do contrato, seguindo os prazos previstos no Termo de Colaboração firmado entre o UNICAFES e Ministério da Cidadania, podendo ser prorrogado, a critério da UNICAFES;

3.3 O orçamento, que deverá ser em moeda corrente nacional - Real (R\$);

3.4 Conter a taxa administrativa para operar os serviços a serem contratados.

4. PRAZO PARA ENVIO DOS ORÇAMENTOS:

1 Prazo para envio: até o dia **25 de janeiro de 2021** às 18:00 horas.

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 A proposta de preços e todos os documentos exigidos neste edital, devem ser enviados exclusivamente, para o e-mail: projeto.rodabem@unicafes.org.br, até o prazo previsto neste edital.

5.2 Todos os documentos devem estar salvos em PDF e legíveis, e o e-mail deve estar



identificado com a seguinte descrição “*Documentos referente edital CONTRATAÇÃO MEDIANTE ORÇAMENTO nº 002.2021.*”

6. DO JULGAMENTO:

6.1. A escolha da empresa vencedora se dará pelos critérios de:

- I) maior área de abrangência em território nacional e pela menor taxa administrativa;
- II) Os cartões devem ser nominais à pessoa jurídica;
- III) Quantidade de cartões: entre 04 e 06 cartões.

7. PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – O resultado será divulgado no site www.unicafes.org.br, até o dia 29/01/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA

A contratação está vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal- Ministério da Fazenda Federal;
- e) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade junto do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;



- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.
- j) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- k) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento é via transferência bancária, mediante Fatura/Nota Fiscal.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2021.

Vanderley Ziger
Presidente UNICAFES



ANEXO I (LOGO DA ENTIDADE QUE APRESENTA O ORÇAMENTO)

Orçamento n° XXX/(ANO)

À UNICAFES Endereçada no Edifício Conjunto Baracat, n°27 – Sala 212/213 - CEP 70.300-000 – Brasília/DF

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento: Banco _____ Agência:_____

C/Corrente:_____ De acordo com o edital- convite à apresentação de Orçamentos n° XXX/(ANO), segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de R\$XXXX (valor por extenso) para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com as exigências do edital;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO);
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados



inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

e) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste orçamento, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital desta chamada;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Ministério da Cidadania em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo do Ministério da Cidadania, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

f) A documentação exigida para habilitação nesta Solicitação de Orçamentos será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Por fim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação à esta Solicitação de Orçamentos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seu anexo.

Local e data. _____